

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANGEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000
TEL: (45) 3537-8100 - FAX: (45) 3537-8101

**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**
45991-000
SÁ - 01.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87270-000
FONE: (45) 3537-8100

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000
C.E.P. 87.270-000

The image shows the official seal of the Municipality of Engenheiro Beltrão. It features a circular design with a central shield containing a landscape with a river and mountains. Above the shield is a crest with a figure holding a sword. The text "MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO" is written around the top of the seal, and "PRÁTICA DA JUSTIÇA" is at the bottom. The entire seal is set against a dark background with a large, faint watermark of the text "MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO" repeated diagonally across the page.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENG. BELTRÃO/PR - CEP 87270-000
FONE: (45) 3575-8100
E-MAIL: PREFEITURA@PREFEITURAENG.BR
WWW.PREFEITURAENG.BR

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
www.engetriobr.com.br
030 3000 1000 3000 1000 3000 1000

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
Av. Presidente Vargas, 400
04910-000 - PB - Fone/Fax: (83) 3621-1000

N.º	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EIRELI	336.011,43
02	CONSTRUTORA JAGUAR LTDA	426.721,25
03	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	465.478,46
04	ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP	480.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista aos respectivo processo licitatório a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Engenheiro Beltrão/PR, 12 de Janeiro de 2.021.

WALMIR SEGUARO
WALMIR SEGUARO
Membro CPL

ROGÉRIO GUINO ALVES
ROGÉRIO GUINO ALVES
Presidente CPL

JOSÉ ROBERTA BRINA BERNARDES
JOSÉ ROBERTA BRINA BERNARDES
Membro CPL

RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 07.270-000

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO N° 2670/2021

SUMULA: Nomeia os Membros Titulares e os Suplentes Governamentais do Conselho Municipal de Defesa Civil de Boa Esperança.

O Senhor **JOEL CELSO BUSCAROLI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, conforme segue:

Presidente:

Luis Carlos Véga

Secretário:

Fernando Gonçalves de Oliveira

Conselho Técnico:

Marcos Antônio Bucatol

Alfredo Ricardo Fischer

Conselho Comunitário:

Aldemir Santos de Oliveira

Daniel Robson da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança, 12 de janeiro de 2021.



Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 47/2021

Súmula: Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscati, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 258/2008, considerando o processo de aposentadoria da servidora, **Vera Lucia Garcia**, sob matrícula 899-1/1;

ResOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **Vera Lucia Garcia**, brasileira, servidora pública municipal de Boa Esperança, ocupante do cargo efetivo de Zelador, nível T2, referência "9", portadora do RG n.º 5.348.799-5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 766.834.199-49, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40º, §1º, III, "b" da Constituição Federal e do art. 47 da Lei Municipal 56/2016.

Art. 2º - Fica estipulado como mérito do cláculo da aposentadoria o valor de R\$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Para efeito de recálculo, por força do art. 45, §3º da Lei Municipal 056/2016, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo da municipalidade, valor atual R\$ 1.209,91 (um mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando a portaria 524/2020 e as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 5º Paço Municipal Hande Cavalcanti, em 13 de janeiro de 2021.


Joel Celso Buscati
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-2222 - E-mail: cpf.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTEARIA 48/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Piauí, Jocélio Bucarão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1255/2020, que trata da nova Estrutura organizacional Básica do Município de Boa Esperança;

RESOLVE

Art. 1º - Nomcar Sonia Aparecida Rodrigues Batista Mazzier, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Chefe do Setor do Idoso CC-3, a partir do dia 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Galionar do Prefeito de Boa Esperança, na data de 13 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Jocélio Bucarão
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 81390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: crefboaeesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTEARIA 49/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1255/2020, que trata da nova Estrutura organizacional Básica do Município de Boa Esperança;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Mara Cristina Garofalo, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Diretora de Promoção Social CC-2, a partir do dia 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito de Boa Esperança, na data de 13 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE – I/2021

Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2020

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, José Célio Buscarol, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2020, homologado pelo Decreto 2518/2020, publicado no diário oficial em 15 de junho de 2020 - edição 1610.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar para posse a candidata abaixo relacionada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do PSS, conforme segue:

Cargo: Zeladora	CNPJ	Classificação
NOME	CNPJ	Classificação
Cristiane da Silva Gênero de Santa	051.733.659-60	2º

Art. 2º - A candidata convocada deverá apresentar junto à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, até o dia 27 de janeiro de 2021, os documentos indispensáveis ao exercício do cargo, conforme especificado no Anexo I do Edital 01/2020.

Art. 3º - Após a comprovação pela Candidata de que preenche os requisitos legais, nos termos do Edital do PSS 01/2020, será expedida a requisição para Exames Médicos.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabineteemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

Art. 4º - De posse do resultado do Exame Médico, que demonstre aptidão para exercício do cargo, será publicado no diário oficial do município a nomeação e a data de posse ao Cargo.

Art. 5º - A não apresentação dos documentos indispensáveis a comprovar requisitos para exercício do cargo ou não aprovação nos exames médicos implicará na perda do direito de posse, conforme regulamento geral do Concurso Público.

Art. 6º - Publique-se.

Boa Esperança, 13 de junho de 2021.

Joél Célio Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3152-1222 - E-mail: gabinetemunicipal@gmail.com - CNPJ 76.217.001/0001-67

3) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o terceiro aditamento ao contrato original, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originais.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 003/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei nº 6696/03. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem juntos e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Cesar Buscaldi
Prefeito Municipal
Contratante

D. Oficial-Central de Publicações Legais Ltda
EPR
Marilia Steppenek de Souza
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazzi
Secretário M. de Administração

Lázaro Mendes da Silva
Chefe do Gabinete

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 35390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 8552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

 MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

 **MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o termo aditamento ao contrato original, alterando a Cláusula sexta - Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originais.

Que assim sendo, considerando as razões invocadas no Parecer Jurídico nº 003/2021, expedido pelo Conselho Municipal, fazem o compromisso fundamental na lei 6.660/93.

Pelas partes a dire que assinam o presente instrumento em todos os termos e por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel César Basso
Prefeito Municipal
Contratante

D. Oficial-Central de Publicações Legais Ltda
EPP
Marilia Stepanski de Souza
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Bazzi
Secretário M. de Administração

Lazero Mendes da Silva
Chefe do Gabinete

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gobinetemunicalpb@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67